



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 020/2016 – PMA)

LEI Nº. 2.764 DE 05 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, José Ronaldo Xavier, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
001.GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.071. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
4.4.90.52.00.00.1000.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
001.GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.071. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO	900,00
3.3.90.36.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	450,00
3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	900,00
002.DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.072. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO	900,00
3.3.90.36.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	450,00
3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	900,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo	4.500,00	4.500,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.071. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	4.500,00	2.250,00
2.072. Manter o Departamento de Obras Públicas		2.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
